PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí/PI
CEP: 64-410-000
EMAIL – *pref.angicaldopi@gmail.com*

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E A EDITORA BRASIL NORDESTE LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 007/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - Centro, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDITORA BRASIL NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97, estabelecida na Rua Lizandro Nogueira, 1477, Centro, Teresina/PI, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros da rede de ensino infantil municipal de Angical do Piauí/PI de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo CPL nº 032/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros da rede de ensino infantil municipal de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

O valor do Presente Contrato é de R$ 37.416,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais), a ser pago depois de cumprido o objeto deste contrato, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí/PI
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I. Processo de Inexigibilidade nº 007/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue na Secretaria de Educação do município de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA, se fará de acordo com a entrega dos materiais, após cumprido o objeto da Inexigibilidade nº 007/2021, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável

CLÁUSULA SEXTA: PRAZOS E MULTAS

I. O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura;
II. Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso do não cumprimento deste contrato, decorrente de inadimplemento verificado;
III. As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

I. Executar a entrega dos produtos solicitados no local previsto no referido Contrato, em horário comercial;
II. Responsabilizar-se pela integridade do material deste contrato até o ato da sua entrega;

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí/PI
CEP: 64-410-000
EMAIL – *pref.angicaldopi@gmail.com*

DO CONTRATANTE

I. Receber o material no local combinado, no horário comercial.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATADA deverá permitir que o servidor da contratante, fiscalize o material entregue, observando se está de acordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Angical do Piauí/PI, para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier(em) a surgir do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam – o na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Angical do Piauí-PI, 23 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

EDITORA BRASIL NORDESTE LTDA
CNPJ nº 05.263.940/0001-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1°. _____

2°. _____